



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº SÉTIMO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.002027/2018-08

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR** inscrito no CPF: 000.804.607-71, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº1.185 -MJ de 11/09/2020, publicada no DOU em 14 de Setembro de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 13.861 - DG/PF, de 28 setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 30.09.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.591.509/0001-44, sediada na C-12 AE, sala 323, 3º andar - Edifício Conjunto Nacional - Taguatinga Centro - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, Registrado no CREA/DF sob o n. 7779 e portador do CPF n. 253.758.063-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.002027/2018-08 e em observância às disposições do artigo 57, § 3º, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato original, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato 09/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2017 (DL 02/2018), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
  - 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n. 09/2018, por 12 (doze) meses, de 10/07/2021 a 09/07/2022.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação permanece em **R\$ 67.217,55 (sessenta e sete mil duzentos e dezessete e cinquenta e cinco centavos)**, mantendo o valor anual em **R\$ 806.610,64 (oitocentos e seis mil seiscientos e dez e sessenta e quatro centavos)**.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339030, 339037 e 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, em uma das modalidades previstas no art. 5º, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia deverá vigor, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO E AO REAJUSTE EM ANDAMENTO**

5.1. Considerando que se encontra em andamento, neste órgão, procedimento de repactuação do presente contrato, resguarda-se à contratada o direito à reajuste de insumos e repactuações a que fizer jus e tenha manifestado interesse, mas que não tenha concluído até a presente celebração.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas/ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado digital e/ou fisicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho/RO, na data da última assinatura digital do representante legal da contratante e/ou da contratada.

**AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR**  
**Superintendente Regional de Polícia Federal**  
Representante legal da CONTRATANTE

**MARCOS ALEX SÁ SERENO**  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Clediane Tamandaré Gonçalves de Oliveira

CPF: 609.595.412-68

2. Luís Fernando Assis Silva

CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 28/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR, Superintendente Regional**, em 28/06/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 29/06/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19291845** e o código CRC **54F8FC21**.